

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ADOÇÃO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR

Interessado:	Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA
Objeto:	Contratação de serviços de natureza continuada para manutenção corretiva e preventiva de ares-condicionados e equipamentos de refrigeração, com fornecimento de peças, objetivando atender à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais órgãos participantes do Município de Cumaru do Norte/PA.
Regramento Legal:	Art. 23, Art. 78, inciso I, e Art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO E ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO

A contratação justifica-se pela necessidade premente de assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração utilizados nas unidades da Administração Municipal. Tais equipamentos são indispensáveis para garantir condições salubres de trabalho nos ambientes administrativos e para a continuidade dos serviços públicos essenciais. A ausência de manutenção tempestiva acarreta falhas crônicas, redução da vida útil do patrimônio, aumento no consumo de energia elétrica e reparos emergenciais de alto custo.

A demanda por esses serviços possui características de imprevisibilidade quantitativa e distribuição pulverizada por diversas secretarias. Diante disso, a contratação de um único prestador de serviços revela-se arriscada e ineficiente para cobrir a simultaneidade de chamados em múltiplos prédios públicos.

A opção pelo **Credenciamento**, com fulcro no **Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (contratação paralela e não excludente)**, apresenta-se como a solução ideal. Esse modelo permite a formação de uma rede de prestadores previamente homologados e aptos, mitigando riscos de descontinuidade. O credenciamento assegura que todos os interessados que atendam aos requisitos editalícios possam ser contratados, participando da distribuição de ordens de serviço sob critérios estritamente objetivos, impessoais e isonômicos (como o sistema de rodízio).

2. DA METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E CRITÉRIO ESTATÍSTICO

Em estrita observância ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços foi realizada mediante a conjugação de dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com cotações diretas junto ao mercado fornecedor regional.

Para a consolidação dos valores de referência que remunerarão os credenciados, adotou-se a **Média Aritmética Simples** dos valores válidos. Visando garantir a higidez da estimativa e a proteção do erário, aplicou-se o **critério de saneamento estatístico para expurgo de valores discrepantes (outliers)**, desconsiderando-se propostas:

- **Nitidamente Inexequíveis:** Valores excessivamente baixos que configurem inviabilidade operacional e possam gerar futuro abandono contratual;
- **Excessivamente Elevados:** Valores superestimados que não condizem com a realidade das contratações públicas similares e gerariam sobrepreço ao erário.

Esse tratamento estatístico garante que o valor de tabela estipulado reflita fielmente a realidade socioeconômica e a complexidade logística do Município de Cumaru do Norte/PA. O valor global estimado para fins de planejamento orçamentário inicial do procedimento é de **R\$ 1.150.975,39 (um milhão, cento e cinquenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

3. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS NO MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nos termos do Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os preços de referência foram previamente definidos de forma unilateral pela Administração com base na robusta pesquisa de mercado supracitada. Desta forma, restam preenchidos os requisitos de justa remuneração e atratividade econômica para fornecedores qualificados, garantindo a ampla adesão ao edital.

Ademais, conforme a tabela analítica de distribuição de cotas por órgão participante, o valor global representa mera previsão máxima de consumo. A Administração não assume a obrigação de execução ou contratação integral dos quantitativos, disparando as ordens de serviço de maneira estritamente fracionada, conforme a real necessidade das secretarias e estrita disponibilidade orçamentária.

A remuneração de peças e componentes substitutivos ocorrerá separadamente da mão de obra, condicionada a diagnóstico técnico prévio, autorização formal do fiscal do contrato e comprovação de compatibilidade com os preços de mercado locais, vedado qualquer faturamento automático ou sem lastro probatório.

4. PLANILHA REFERENCIAL E DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA POR ÓRGÃO

Item	Descrição Resumida e Cotas Administrativas	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Desinstalação de Aparelho Split/AC (independente de BTUs), com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.	SV	318	R\$ 188,67	R\$ 59.997,06
	Cotas: Pref. Cumaru: 100 Social: 50 Educação: 100 Meio Ambiente: 8 Saúde: 60				
2	Instalação de Aparelho Tipo Split, de 9.000 à 30.000 BTUs com fornecimento de peças e mão de obra.	SV	298	R\$ 427,77	R\$ 127.475,46
	Cotas: Pref. Cumaru: 90 Social: 40 Educação: 100 Meio Ambiente: 8 Saúde: 60				
3	Manutenção Corretiva (Gás) de Central de Ar de 9.000 à 30.000 BTUs (reposição de gás).	SV	648	R\$ 341,67	R\$ 221.402,16
	Cotas: Pref. Cumaru: 250 Social: 40 Educação: 200 Meio Ambiente: 8 Saúde: 150				
4	Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Refrigeração (geladeira, freezer, bebedouro e frigobar).	SV	449	R\$ 515,25	R\$ 231.347,25
	Cotas: Pref. Cumaru: 95 Social: 50 Educação: 100 Meio Ambiente: 4 Saúde: 200				
5	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split, de 9.000 BTUs, com fornecimento de peças/M.O.	SV	410	R\$ 284,71	R\$ 116.731,10
	Cotas: Pref. Cumaru: 300 Fundo Ed.: 50 Saúde: 60				
6	Manutenção Preventiva de Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split, de 9.000 BTUs com fornecimento de peças/M.O.	SV	140	R\$ 297,41	R\$ 41.637,40
	Cotas: Pref. Cumaru: 100 Fundo Ed.: 30 Saúde: 10				
7	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split, de 12.000 BTUs com fornecimento de peças/M.O.	SV	264	R\$ 347,15	R\$ 91.647,60
	Cotas: Pref. Cumaru: 120 Fundo Ed.: 130 Meio Amb.: 4 Saúde: 10				
8	Manutenção Preventiva de Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split, de 12.000 BTUs com fornecimento de peças/M.O.	SV	254	R\$ 240,98	R\$ 61.208,92
	Cotas: Pref. Cumaru: 100 Fundo Ed.: 120 Meio Amb.: 4 Saúde: 30				
9	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split, de 18.000 BTUs com fornecimento de peças/M.O.	SV	234	R\$ 344,61	R\$ 80.638,74
	Cotas: Pref. Cumaru: 100 Fundo Ed.: 100 Meio Amb.: 4 Saúde: 30				
10	Manutenção Preventiva de Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split, de 18.000 BTUs com fornecimento de peças/M.O.	SV	214	R\$ 299,75	R\$ 64.146,50
	Cotas: Pref. Cumaru: 50 Fundo Ed.: 130 Meio Amb.: 4 Saúde: 30				
11	Manutenção Preventiva de Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split, de 20.000 BTUs com fornecimento de peças/M.O.	SV	50	R\$ 339,13	R\$ 16.956,50
	Cotas: Pref. Cumaru: 0 Saúde: 50				
12	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split, de 20.000 BTUs com fornecimento de peças/M.O.	SV	50	R\$ 354,02	R\$ 17.701,00
	Cotas: Pref. Cumaru: 0 Saúde: 50				
13	Manutenção Preventiva de Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split, de 24.000 BTUs com fornecimento de peças/M.O.	SV	20	R\$ 316,83	R\$ 6.336,60
	Cotas: Pref. Cumaru: 0 Saúde: 20				
14	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split, de 24.000 BTUs com fornecimento de peças/M.O.	SV	20	R\$ 343,22	R\$ 6.864,40
	Cotas: Pref. Cumaru: 0 Saúde: 20				

Item	Descrição Resumida e Cotas Administrativas	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
15	Manutenção Preventiva de Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split, de 30.000 BTUs com fornecimento de peças/M.O.	SV	10	R\$ 326,68	R\$ 3.266,80
	Cotas: Pref. Cumaru: 0 Saúde: 10				
16	Manutenção Corretiva de Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split, de 30.000 BTUs com fornecimento de peças/M.O.	SV	10	R\$ 361,79	R\$ 3.617,90
	Cotas: Pref. Cumaru: 0 Saúde: 10				
-	VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (TABELA REFERENCIAL DO CREDENCIAMENTO)				R\$ 1.150.975,39

5. CONCLUSÃO

Submeto a presente peça técnica instrutória à análise da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno para posterior ratificação do Ordenador de Despesas, atestando que os preços fixados são justos, razoáveis, estritamente alinhados ao mercado e que o modelo de Credenciamento atende com primazia o princípio da eficiência, celeridade e transparência da atividade administrativa pública.

Cumaru do Norte – PA, 3 de setembro de 2026.

CELIO MARCOS
CORDEIRO:31499114869

Assinado de forma digital por CELIO
MARCOS CORDEIRO:31499114869
Dados: 2026.09.03 11:01:12 -03'00'

CHERLIS REGINO SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 005/2021
Elaborador

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal
Cumaru do Norte - PA
Autorizador / Ordenador